

EMENDA Nº.01, ADITIVA, AO PROJETO DE LEI Nº. 5, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

01 - Da Proposição:

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei nº. 5/2021, que *Dispõe sobre a Necessidade de manter passagem para animais de criação ao lado dos mata-burros instalados no âmbito do município de Cláudio/MG*, visando acrescentar o parágrafo 3º ao artigo 1º do projeto, com a seguinte redação:

02-Do Contexto:

Art. 1º (...)

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica aos mata-burros e porteiras situados no final das estradas públicas, que divisam apenas com propriedade particular.

03 - Da Justificativa:

Esta Emenda é necessária, pois, sendo a norma voltada ao Direito de Locomoção, não pode violar o direito de propriedade de terceiros. Por isso, deve existir a obrigatoriedade de manter as porteiras abertas apenas nas propriedades cortadas por estradas públicas, não devendo prevalecer quando a estrada pública termina na propriedade particular.

Logo, conto com o voto dos demais pares edis na aprovação da emenda.

Cláudio, 15 de março de 2021.

Fernando Tolentino
Vereador